



CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PROVIMENTO Nº 03/98

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4884, de 24 de abril de 1978:

CONSIDERANDO o contido no ofício nº 213/98 do Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (protocolado 544/98) contendo solicitação de remessa de relatório mensal para Comissão de aperfeiçoamento das penas.

CONSIDERANDO ser indispensável a coleta de dados que constituirão importante material para análise da população carcerária recolhida nas Delegacias Policiais .

DETERMINA:

I- Aos Srs. Delegados de Polícia, responsáveis pelas Unidades policiais que contenham dependências para recolhimento celular (Delegacias de Polícia e Distritos Policiais da Capital), a elaboração e remessa de relatório mensal, à partir de MAIO/98, que deverá ser encaminhado diretamente ao Presidente da referida Comissão, desembargador TADEU COSTA, informando:

- a) nomes dos presos alistados, data de nascimento, e filiação.
- b) data da prisão, e natureza do delito.

Atendendo assim, o ofício 213/98 de Tribunal de Justiça do estado do Paraná.

CUMpra-SE

Curitiba, 18 de maio de 1998.


DN Renato de Souza Lobo
CORREGEDOR